

Contratada: Dibron Comércio de Artigos Ortopédicos Ltda Assinatura: 02-03-2011 Vigência: 12 meses, a contar de 01-04-2011. Valor: R\$ 48.412,00 Processo Faepa: 2248/2010 Termo Faepa: 28/11 Objeto: Fornecimento de simulador de tosse, conforme especificações dos Anexos I e II do Pregão 105/2010. Contratante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP-Faepa. Contratada: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospit- alares Ltda - EPP Assinatura: 10-03-2011 Vigência: Da assinatura e pelo prazo correspondente ao período de garantia do equipamento. Valor: R\$ 19.000,00 <b>Retificação do D.O. de 12-3-2011</b> Ref. Processo Faepa: 2042/2010 Termo Faepa RR: 06/11 Onde se lê: Processo Faepa: 2042/2010 Leia-se: Processo Faepa: 1334/2008
---

## Logística e Transportes

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Deliberações do Conselho Diretor, de 16-3-2011</b> Processo nº 007.398/2008 Protocolo nº 119.165/08 Aprovar a emissão do Termo Aditivo e Modificativo nº 04 ao Contrato nº 0158/ARTESP/2009 firmado com a empresa White Propaganda Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de comunicação, publicidade e marketing, com vistas a: (i) prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 6 (seis) meses, a partir de 18/03/2011 até 17/09/2011, pelo valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), estando previsto no presente termo aditivo, cláusula resolutiva em caso de emissão pelo Governo do Estado de novos procedimentos a serem adotados nas respectivas contratações; e, (ii) estabelecer que a garantia de execução contratual, no valor de 2% (por cento) do valor do aditamento, deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias da assinatura do aditivo, consoante Relatório DGR/UGA, de 23/02/2011, ficando determinada a adoção das medidas necessárias, pela área competente da ARTESP, à formalização do respectivo ajuste.
--

Protocolo nº 150.654/2010
Autorizar a alteração do Estatuto Social da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, conforme cláusula 10.1.1 do Contrato de Concessão Rodoviária nº 003/ARTESP/2009, consistente na mudança do endereço da sede da referida Concessionária da Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, CEP: 12.941-000, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo para a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), km 110 + 400, Pista Sul, s/n, Sítio da Moenda, CEP: 13.252-800, no Município de Itatiba, Estado de São Paulo, alterando o artigo 3º do seu Estatuto Social, consoante PAR.TEC.INST. nº 0123/10, determinando venha a Concessionária oportunamente a apresentar cópia autenticada de seu Estatuto Social alterado, restando das formalidades legais e registrado na JUCESP. Fica determinada a adoção das medidas pertinentes e necessárias pelas áreas técnicas da ARTESP.

**Despachos do Diretor de Operações, de 2-3-2011**
**Concedendo:**
a autorização, a título precário, para ocupação transversal subterrânea da faixa de domínio da Rodovia Washington Luis, SP-310, altura do km 232+750m, com cabo óptico 48 fibras, dois dutos 40mm, tubo camisa 110mm, método não destrutível à NET Serviços de Comunicação S.A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A. (Processo nº 009.906/2010 - Protocolo nº 165.143/2010);
a autorização, a título precário, para ocupação transversal aérea da faixa de domínio da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, altura do km 323+600m, com rede de vinhaça diâmetro 14”, tubo camisa 22”, método não destrutível, à COSAN S/A – Açúcar e Alcool, trecho sob responsabilidade da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A. (Processo nº 010.632/2011 - Protocolo nº 173.924/2011);

a autorização, a título precário, de um painel publicitário na, SP-280, altura do km56+700m, pista oeste, face para Leste, nas condições constantes do termo. (Interessados: Bauru Painéis Indústria e Comércio Ltda. – Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A. – Protocolo nº 24.456/2003).

**Despachos do Diretor de Procedimentos e Logística, de 16-3-2011**

Processo nº 000.603/03 – Empresa de Transportes Andorinha S/A. DEFIRO o pedido de fls. 790, protocolado em 09/03/2011 sob nº 175.375, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

Autos 9327/DER/82 – Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda, permissionária da linha entre São Paulo – Pindamonhangaba. DEFIRO o pedido de fls. 196, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fls. 199, que contempla o remanejamento de horário.

Autos 4422/DER/62 – Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda, permissionária da linha entre São Paulo – Jacareí. DEFIRO o pedido de fls. 140, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fls. 143, que contempla o remanejamento de horários.

Autos 4421/DER/62 – 3º Vol. – Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda, permissionária da linha entre São Paulo – Jacareí. DEFIRO o pedido de fls. 120, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fls. 123, que contempla o cancelamento e remanejamento de horários.

Acha-se aberta vistas pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação, para o seguinte documento:

Autos 5584/DER/66 – 2º Vol. - Vistas à empresa Ribe Transporte Ltda, para conhecimento.

### DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

**Comunicado**
O Departamento Hidroviário, da Secretaria de Logística e Transportes, torna público que requereu à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, da Secretaria do Meio Ambiente a Licença Ambiental de Instalação – LI para a realização de ajuste de projeto do Canal de Igarçu do Tietê, constituindo-se em serviços de melhoria em trecho da rota de navegação da Hidrovia Tietê-Paraná localizado no reservatório da usina hidrelétrica de Bariri, com a execução de obras de remoção de pontos altos no fundo do rio Tietê, entre os municípios de Barra Bonita e Igarçu do Tietê.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

**DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO**
**Termo de Encerramento de Contrato**
T.E. 080/DER/2011. Contrato: 16.654-6/DER/2009. PLDI 002062/39/DR.8/2009. Modalidade: Pregão (Presencial). Contratante: DER. Contratada: CAPANELI & SILVA COMÉRCIO LTDA EPP. Objeto: Fornecimento de gasolina automotiva comum e álcool etílico hidratado para atender a frota da Oitava Divisão Regional e Polícia Militar Rodoviária, jurisdicionada na Base Operacional, localizada no km 440, da SP 334, município de Pedregulho, conforme segue: 4.500 litros de gasolina automotiva comum e 2.400 litros de álcool etílico hidratado. Finalidade: Encerramento do contrato por expiração do prazo de vigência em 31/12/2010. Valor: R\$ 14.109,51. Saldo Residual R\$ 4.315,49 por não ter sido utilizado fica por este termo anulado. Assinatura: 03/03/2011.

**Termo de Encerramento de Contrato**
T.E. 081/DER/2011. Contrato: 16.653-4/DER/2009. PLDI 002061/39/DR.8/2009 2º Vol. Modalidade: Pregão (Presencial). Contratante: DER. Contratada: MÁRIO ROBERTO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Fornecimento de combustíveis para utilização dos veículos lotados na frota do DER e Polícia Militar Rodoviária, jurisdicionados na Residência de Conservação de Franca, localizada na Rua Capitão Anselmo, 1311, na cidade de Franca, conforme segue: 11.520 de álcool etílico hidratado, 19.800 litros de gasolina automotiva comum e 12.000 litros de óleo diesel. Finalidade: Encerramento do contrato por expiração do prazo de vigência em 31/12/2010. Valor: R\$ 64.678,39. Saldo Residual R\$ 14.692,71 por não ter sido utilizado, fica por este termo anulado. Assinatura: 03/03/2011.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
**Termo de Encerramento de Contrato**
Livro 40, Fls. 159/160. Contrato nº 15.975-0. D.L. nº 001947/39/DR.09/2008. Objeto: Serviço de Monitoramento e Consultoria Ambiental seguindo as normas da Resolução 5565, de 12 de abril de 2005, visando o controle da solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano na sede da Nona Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem de São José do Rio Preto (DR.9). Contratante: DR.9. Contratada: Labor’água – Análises de Água S/C. Ltda. Valor inicial: R\$ 1.800,00. Valor Final: R\$ 3.671,76. Prazo: 15/12/2008 as 14/12/2010. Assinatura: 14/03/2011. (95).

**DIVISÃO REGIONAL - DR.5**
**Despacho do Diretor Regional, de 15-3-2011**
**Ratificando**, diante dos elementos que instruem o Processo abaixo relacionado, consubstanciado no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, alterado pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, o ato de inexistibilidade de Licitação do Sr. Diretor do SA.5, que Autorizou a contratação direta da empresa adiante indicada, de acordo com o permissivo legal “ caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 com as alterações subsequentes:
- I.L. nº 000479-39/DR.05/2011 – Empresas Reunidas Paulista ce Transportes Ltda.

### DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Despacho do Superintendente, de 15-3-2011**
Processo nº 001/2011-DAESP – Provisória nº 025 - Assunto: Despesa com a renovação de assinatura dos Boletins de Informações Objetivas - IOB, pelo período de 12 meses, junto à IOB – Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., pelo valor de R\$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de 2011. A vista de tudo que do processo consta, em especial da manifestação da Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer PJ nº 071/2011, às fls. 08 e do Despacho do Responsável pela Divisão de Administração, às fls. 09, que acolhe e RATIFICO a Inexistibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

## Cultura

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SC-16, de 24-2-2011**
*Regulamenta o artigo 29, do Decreto Estadual n.º 50.941, de 05 de julho de 2006, e institui o Sistema de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura – SICOMCULT, de acordo com o Decreto Estadual n.º 43.833, de 08 de fevereiro de 1999*

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas eficazes para o cumprimento do Decreto Estadual n.º 43.833, de 08 de fevereiro de 1999, que institui o Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SISCOM;

Considerando as competências atribuídas à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura, tal qual disposto no artigo 29 do Decreto Estadual n.º 50.941, de 05 de julho de 2006;

Considerando que a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura é órgão setorial integrante do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SISCOM, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 43.833, de 08 de fevereiro de 1999;

Considerando a necessidade de agilizar as atividades administrativas da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura,

O Secretário de Estado da Cultura, resolve:
Artigo 1º – À Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura, como órgão setorial integrante do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SISCOM, cumpre gerir as atividades de comunicação desta Pasta, por meio do Sistema de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura – SICOMCULT, que consiste no conjunto de todas as atividades de comunicação geradas pelas organizações sociais qualificadas e Assessorias da Secretaria de Estado da Cultura.

Artigo 2º – A organização do Sistema de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura – SICOMCULT é gerida pela Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único – As organizações sociais qualificadas que forem objeto do contrato de gestão disposto na Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, se reportarão à Assessoria tratada no “caput” quanto às atividades de comunicação que exercerem.

Artigo 3º – A Assessoria de Comunicação concentrará as atividades relacionadas a:

I – Comunicação institucional;
II – Comunicação digital e novas mídias;
III – Imprensa;
IV – Suporte e serviços às atividades de comunicação.
§1º – a atividade relacionada à comunicação institucional compreende:

I – a coordenação de ações relacionadas à publicidade, relações públicas, promoções, eventos e demais atividades cor-

relatas de toda a Secretaria de Estado da Cultura e organizações sociais qualificadas;

III – o acompanhamento e a supervisão das atividades de planejamento, criação, realização e veiculação de campanhas publicitárias, bem como promoções e eventos de toda a Secretaria de Estado da Cultura e organizações sociais qualificadas.

§2º – a atividade relacionada à comunicação digital e novas mídias compreende:

I – a coordenação das atividades da Secretaria de Estado da Cultura no campo da comunicação digital e novas mídias;

II – a supervisão das ações de comunicação digital e novas mídias das organizações sociais qualificadas;

III – a organização do fluxo de informações da Secretaria de Estado da Cultura e a produção de material de divulgação para os meios e veículos de comunicação “online”.

§3º – a atividade relacionada à imprensa compreende:

I – a coordenação das relações da Secretaria de Estado da Cultura com a imprensa;

II – a supervisão das ações de imprensa das organizações sociais qualificadas;

III – a organização do fluxo interno de informações da Secretaria de Estado da Cultura e a produção de material de divulgação de caráter jornalístico para os meios e veículos de comunicação.

§4º – a atividade relacionada a suporte e serviços compreende:

I – a prestação dos serviços e a disponibilização dos meios necessários ao bom desempenho das atividades concernentes à comunicação institucional, à comunicação digital, às novas mídias e à imprensa;

II – a realização de atividades de secretariado inerentes à Assessoria de Comunicação.

Artigo 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Despacho do Secretário, de 1º-3-2011
Processo SC: 5558/2011.

Interessado: Dimas Roberto Novaes D’amico.
Assunto: ProAC Incentivo Fiscal - ICMS - Projeto “Valsa e Choros”

Segmento: Teatro
Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 46/50, com fundamento no artigo 20 da Lei nº 12.268/2006 c/c artigo 11, parágrafo único, do Decreto nº 54.275/2009, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto “Valsa e Choros”.

Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls. 53/55, julgo Improcedente o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

<b>Extrato de Contrato</b> Processo SC 74985/2010 Contrato nº 127/2010 1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Cultura 2º - Connect S/A Objeto: Rescisão bilateral do contrato que previu a prestação de serviços de manutenção de aplicativos, treinamento e transferência de tecnologia Valor: R\$ 341.390,00 Data da Assinatura: 25/02/2011
--

## Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

#### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

**Portaria CEETEPS Nº 113, de 16-3-2011**

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2011, para ingresso nos Cursos do Ensino Técnico das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O ingresso nos Cursos do Ensino Técnico, das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs - do Centro Paula Souza, será realizado mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

§ 1º - Das vagas oferecidas pelas Escolas Técnicas Estaduais, serão subtraídas as destinadas aos alunos retidos e aos que trancaram matrículas no 1º módulo do Ensino Técnico, nos respectivos cursos.

§ 2º - As vagas oferecidas destinam-se aos candidatos que ingressarão no 1º módulo do Ensino Técnico. Não serão, em hipótese nenhuma, destinadas aos processos de transferência, reclassificação ou aproveitamento de estudos.

Artigo 2º - As vagas que serão disponibilizadas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Paula Souza, para o Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2011, constarão do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibulinho-etc.com.br, distribuídas por cursos e períodos.

Artigo 3º - O Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2011, destina-se ao ingresso nos cursos do Ensino Técnico (presencial ou semipresencial) com as seguintes exigências:

\* Para candidato que concluiu ou está cursando o Ensino Médio regular: possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que está matriculado na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

\* Para candidato que concluiu ou está cursando o ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA: possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que está matriculado, a partir do 2º semestre do EJA ou 2 (dois) certificados de aprovação em áreas de estudos do EJA, ou boletim de aprovação do ENCCEJA enviado pelo MEC, ou certificado de aprovação do ENCCEJA em 2 (duas) áreas de estudos avaliadas.

\* Para candidato que tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: possuir certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio expedido por órgão competente.

§ 1º - Para o Curso de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Manutenção de Aeronaves, o candidato deverá ter idade mínima de 17 (dezesete) anos completos até o dia 31/07/11.

§ 2º - O Curso de Técnico em Enfermagem, quando oferecido no período noturno, contará com aulas práticas obrigatórias aos sábados. Nos 2º e 4º módulos do referido curso técnico, o estágio curricular supervisionado será no período diurno, em instituições de saúde públicas e/ou privadas fora da Etec.

§ 3º - Os Cursos de Técnico em Agrimensura, Agronegócio, Cafeicultura, Florestas, Hidrologia, Produção de Cana-de-Açúcar e de Meio Ambiente, quando oferecidos no período noturno, terão aulas práticas obrigatórias aos sábados.

§ 4º - Os Cursos de Técnico em Agricultura, Agropecuária, Agroecologia, Avicultura, Paisagismo e de Zootecnia deverão ser oferecidos somente no período diurno.

quinta-feira, 17 de março de 2011

§ 5º - Para o Curso de Técnico em Cuidador de Idosos, o candidato deverá ter:

a)Ensino Médio completo;
b)Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c)Certificado de Auxiliar de Enfermagem ou 2 (dois) módulos do Curso de Técnico em Enfermagem.

Artigo 4º - Caberá à Unidade de Ensino Médio e Técnico - UEMT, do Centro Paula Souza, estabelecer orientações quanto às diretrizes e normas a serem seguidas na execução do processo de inscrições e aplicação do exame seletivo.

Parágrafo único - À UEMT caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e pelo site www.vestibulinhoetc.com.br, com a necessária antecedência, os locais de inscrição e de realização do Exame, bem como todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2011.

Artigo 5º - As inscrições no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2011, serão efetuadas somente eletronicamente, no site www.vestibulinhoetc.com.br.

Parágrafo único - Todas as Etecs / Extensão de Etecs, que participarão do presente Processo Seletivo-Vestibulinho, disponibilizarão equipamentos necessários para as inscrições dos candidatos.

Artigo 6º - Para se inscrever no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2011, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas no período de 29/04 até as 15 horas do dia 20/05/2011, no site www.vestibulinhoetc.com.br.

§ 2º - O preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor), quando menor de 16 (dezesseis) anos. Desta forma, para realizar a inscrição o candidato deverá cumprir todas as etapas da ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

I - ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibulinhoetc.com.br;

II - fornecer os seus dados pessoais e preencher o questionário sócio-econômico;

III - responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”);

IV - indicar a Etec / Extensão de Etec, o curso e o período em que pretende estudar;

V - conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição eletrônica, ler atentamente o “requerimento de inscrição” e confirmar as informações;

VI - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa.

§ 3º - Para o candidato menor de 16 (dezesseis) anos, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica, será obrigatória a indicação do nome e número do CPF de seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor).

§ 4º - A taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), deverá ser paga no período de 29/04 até o dia 20/05/11, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto impresso no momento da inscrição eletrônica.

§ 5º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 6º - O candidato receberá a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo-Vestibulinho, até 10 (dez) dias após o pagamento da taxa de inscrição. Esta confirmação será enviada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição eletrônica, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

§ 7º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo-Vestibulinho e, uma vez paga, não será devolvida, exceto no caso de não haver implantação do curso por falta de demanda.

§ 8º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição:

\* demonstrativo de agendamento de pagamento de título de cobrança;

\* comprovante de pagamento de conta por envelope;

\* transferência eletrônica;

\* DOC e DOC eletrônico;

\* ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente.

§ 9º - É obrigatório o candidato ou seu representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no site www.vestibulinhoetc.com.br.

§ 10 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição eletrônica, principalmente nos campos “Etec / Extensão de Etec”, “curso e período” e Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”), em qualquer etapa do presente Processo Seletivo-Vestibulinho, inclusive no dia do Exame.

§ 11 - Considerando que o Exame para os Cursos do Ensino Técnico será realizado no mesmo dia e horário, o candidato deverá optar pela Etec / Extensão de Etec em que pretende estudar, por apenas um curso e por um único período.

§ 12 - O candidato que efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo-Vestibulinho realizará o Exame no mesmo município onde se localiza a Etec / Extensão de Etec em que pretende estudar.

§ 13 - Para obtenção de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vestibulinhoetc.com.br, na seção “Inscrição”, no link “2ª via do boleto bancário” e imprimir o referido boleto.

§ 14 - Para o candidato que se inscrever no presente Processo Seletivo-Vestibulinho, caso deseje verificar o status (situação) de sua inscrição e/ou imprimir a sua Ficha de Inscrição, deverá acessar o site www.vestibulinhoetc.com.br, na seção “Inscrição”, no link “status da inscrição”.

§ 15 - Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o “Fale Conosco” do site www.vestibulinhoetc.com.br, e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com a Central de Informações ao Candidato pelos telefones: Capital e Grande São Paulo (11) 3471-4071 e demais localidades: 0800 772 2829.

§ 16 – O curso que não atingir a demanda 1 (um) candidato/ vaga será objeto de estudo pela UEMT para sua implantação.

Artigo 7º - O candidato portador de necessidades especiais, que necessite de condições especiais para realizar o Exame, deverá indicá-la na Ficha de Inscrição eletrônica e, também, encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, bem como as condições necessárias para realizar a prova, pelo fax nº (11) 3127-7558, impreterivelmente até o dia 24/05/2011 às 17 horas. Juntamente com o laudo médico, deverá ser informado o nome e o número de RG do candidato, e a Etec / Extensão de Etec para a qual se inscreveu.

§ 1º - Todo o candidato que necessite de condições especiais para realizar o Exame, além de indicar na Ficha de Inscrição eletrônica, deverá encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, independentemente da necessidade.

§ 2º - A ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento, por fax, do laudo emitido por especialista, implicará na aceitação pelo candidato de realizar o Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

Artigo 8º - O Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelo Decreto Estadual nº 49.602, de 13/05/2005, e nos termos da Deliberação CEETEPS nº 08, de 02/08/2007, implica no acréscimo de pontos à nota final obtida em exame seletivo, ao candidato que declare ser afrodescendente e/ou demonstre ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.